

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 2895, DE 06 DE JULHO DE 1999

Dá nova redação ao artigo 5º da Lei nº 2617, de 03 de março de 1997.

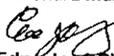
EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação o Artigo 5º da Lei nº 2617 de 03 de março de 1997: "**ARTIGO 5º** - Caso o Município não disponha de imóveis locados em quantidade necessária para ceder às empresas interessadas, poderá a Prefeitura destinar auxílio para pagamento de alugueres, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável por mais 18 (dezoito) meses".

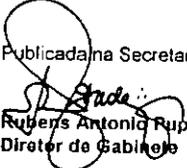
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 06 de julho de 1999


Edné José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal a 06 de julho de 1999


Rubens Antonio Rupo Daud
Diretor de Gabinete